

Ofício Gab. nº 06/2023

Cruzália – SP., 19 de janeiro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso **Projeto de Lei nº 784/2023**, que dispõe em sua ementa “**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL – RGA AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**” que ora submetemos à apreciação em caráter de urgência conforme preceitua o art. 49, da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se a presente propositura de conceder aos servidores públicos do Município de Cruzália, a revisão geral anual de 2023 mediante a aplicação do índice de correção equivalente a a **8% (oito por cento)**, sendo **5,79%** relativos à reposição inflacionária do período acumulado de janeiro a dezembro de 2022, pela variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), e **2,21%** relativos ao ganho real.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

ARILDO OSMAR DE MORO

PREFEITO





PREFEITURA DE
CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

À Sua Excelência, o Senhor
ALAN LAURENTINO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CRUZÁLIA – SP



Av. Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-009 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | administracao@cruzalia.sp.gov.br

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL –
RGA AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à revisão geral anual de acordo com o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, na Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos inclusive os profissionais do magistério, mediante a aplicação do índice de correção equivalente a **8% (oito por cento)**, sendo **5,79%** relativos à reposição inflacionária do período acumulado de janeiro a dezembro de 2022, pela variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), e **2,21%** relativos ao ganho real.

Art. 2º - A nova tabela de vencimentos do funcionalismo geral e do quadro do magistério, seguem demonstradas no Anexo I e II, que ficam fazendo parte integrante desta lei, assegurando-se sempre, o recebimento do valor correspondente ao salário mínimo federal, nos termos do art. 7º, IV, CF/88.

Parágrafo único: fica assegurado ao servidor que, mesmo após o reajuste concedido por essa lei, perceber remuneração inferior ao salário mínimo nacional, o pagamento do valor estabelecido no mínimo nacional, através de complementação.

Art. 3º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no anexo III que fica fazendo parte integrante desta Lei.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **1º de janeiro de 2023**.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália - SP, 19 de janeiro de 2023.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO (ÍNDICE DE 8%)
1	R\$ 1.185,77	R\$1.280,63
2	R\$ 1.332,12	R\$1.438,69
3	R\$ 1.440,91	R\$1.556,18
4	R\$ 1.717,15	R\$1.854,52
5	R\$ 1.892,84	R\$2.044,27
6	R\$ 2.127,34	R\$2.297,53
7	R\$ 2.353,42	R\$2.541,69
8	R\$ 2.495,76	R\$2.695,42
9	R\$ 2.897,51	R\$3.129,31
10	R\$ 3.060,03	R\$3.304,83
11	R\$ 3.269,46	R\$3.531,02
12	R\$ 3.566,18	R\$3.851,47
13	R\$ 4.304,11	R\$4.648,44
14	R\$ 4.320,59	R\$4.666,24
15	R\$ 5.794,97	R\$6.258,57
16	R\$ 8.573,59	R\$9.259,48
17	R\$ 13.777,50	R\$14.879,70
18	R\$ 20.333,50	R\$21.960,18

ANEXO II

Tabela de Vencimentos Cargos Magistério

* Com REAJUSTE de 8%				Exercício de 2023						
NIVEL/VALOR – HORA (R\$)										
Denominação	Formação	Jorn. Sem.	Faixa	A	B	C	D	E	F	G
Prof. Ed. Básica – PEBI	Ensino Médio	20/24/30	1	R\$15,24	R\$15,53	R\$15,83	R\$16,17	R\$16,49	R\$16,80	R\$17,11
Prof. Ed. Básica - PEBI	Graduação	20/24/30	2	R\$16,04	R\$16,34	R\$16,65	R\$16,99	R\$17,31	R\$17,67	R\$17,99
Prof. Ed. Básica - PEBI	Especialização	20/24/30	3	R\$17,64	R\$17,96	R\$18,31	R\$18,67	R\$19,03	R\$19,41	R\$19,79
Prof. Ed. Básica - PEBI	Mestrado	20/24/30	4	R\$19,40	R\$19,75	R\$20,14	R\$20,55	R\$20,95	R\$21,34	R\$21,78
Prof. Ed. Básica - PEBI	Doutorado	20/24/30	5	R\$21,74	R\$22,15	R\$22,60	R\$23,04	R\$23,50	R\$23,95	R\$24,43

NIVEL/VALOR – HORA (R\$)										
Denominação	Formação	Jorn. Sem.	Faixa	A	B	C	D	E	F	G
Prof. Ed. Básica – PEBI	Graduação	20/24/30	1	R\$16,04	R\$16,34	R\$16,65	R\$16,99	R\$17,31	R\$17,67	R\$17,99
Prof. Ed. Básica – PEBI	Especialização	20/24/30	2	R\$17,64	R\$17,96	R\$18,31	R\$18,67	R\$19,03	R\$19,41	R\$19,79
Prof. Ed. Básica – PEBI	Mestrado	20/24/30	3	R\$19,40	R\$19,75	R\$20,14	R\$20,55	R\$20,95	R\$21,34	R\$21,78
Prof. Ed. Básica - PEBI	Doutorado	20/24/30	4	R\$21,74	R\$22,15	R\$22,60	R\$23,04	R\$23,50	R\$23,95	R\$24,43

Denominação	Fomação	Jorn. Sem.	Remuneraçã
Diretor de Escola	Graduação	40 h	12
Coord. Pedagógico	Graduação	40 h	11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

ANEXO III

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

1-) ANALÍTICO - Folha de Pagamento Mensal

	Médio	Valor Atual
GASTOS COM PESSOAL		742.414,62
Pessoal Ativo	573.028,16	
MO terceirizada	-	
Encargos Sociais	135.479,17	
Inativos	9.312,43	
Pensionistas	24.594,86	
TOTAL GERAL GASTOS PESSOAL		742.414,62
BASE DE CÁLCULO IMPACTO		714.414,62
Reajuste pretendido	8,00%	66.478,24

1.1.) IMPACTO do Reajuste Concedido:

DESPESA C/ CONCESSÃO REAJUST E	Valores Folha Mensal	IMPACTO 8,00%	EXERCÍCIO		
			Início Janeiro		
			2023	2024	2025
3.1.90.11 – Vctos e Vant. Fixas	573.028,16	45.842,25	550.107,00	550.107,00	550.107,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	135.479,17	10.838,33	130.059,96	130.059,96	130.059,96
3.1.90.11 – 13º Salário (8,33%)	59.042,28	4.723,39	56.680,68	56.680,68	56.680,68
3.1.90.11 – 50% Férias (4,16%)	29.521,14	2.361,69	28.340,28	28.340,28	28.340,28
3.1.90.01.99 – Inativos	9.312,43	744,99	8.939,88	8.939,88	8.939,88
3.1.90.03.01 – Pensionistas	24.594,86	1.967,59	23.611,08	23.611,08	23.611,08
TOTAL	830.978,04	66.478,24	797.738,88	797.738,88	797.738,88

* à partir de

VALOR IMPACTO FINANC. MENSAL - Com provisões





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TOTAL DO IMPACTO FINANCEIRO MENSAL		Custo Mensal		
		66.478,24		
DESPESA C/ CONCESSÃO REAJUSTE		EXERCÍCIO		
		2023	2024	2025
3.1.90.11 – Vctos e Vant. Fixas – P.C.		550.107,00	550.107,00	550.107,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais		130.059,96	130.059,96	130.059,96
3.1.90.11 – 13º Salário (8,33%)		56.680,68	56.680,68	56.680,68
3.1.90.11 – 50% Férias (4,16%)		28.340,28	28.340,28	28.340,28
3.1.90.01.99 – Inativos		8.939,88	8.939,88	8.939,88
3.1.90.03.01 – Pensionistas		23.611,08	23.611,08	23.611,08
TOTAL		797.738,88	797.738,88	797.738,88

2-) IMPACTO NO ÍNDICE de Gastos com Pessoal:

3º Quadrimestre 2022	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal (3o Quadrim. 2022)	10.019.900,95	
Rec. Corrente Líquida – RCL	24.966.003,26	40,13%
RECEITA COR. LÍQUIDA	24.966.003,26	
Impacto ANO - 2023	797.738,88	3,20%
Índice após Impacto	10.817.639,83	43,33%

Exercício 2024

Impacto - Despesa criada	797.738,88	3,20%
GASTOS/ Índice após Impacto	10.817.639,83	43,33%

Exercício 2025

Impacto - Despesa criada	797.738,88	3,20%
GASTOS/ Índice após Impacto	10.817.639,83	43,33%



DECLARAÇÃO

**ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal
de Cruzália - SP, no uso de suas atribuições legais,**

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer comesta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme e suficiente disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cruzália – SP., 19 de janeiro de 2023.

**ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL**